



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.377, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Fixa os limites no traçado de Ruas, denominadas pelas Leis 2.083/77 e 2.872/92, do Bairro São Paulo.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Fixa os limites no traçado das Ruas Luiz Hädrich e Carlos Petry, denominadas através da Lei 2.083, de 05.12.1977, e da Rua Amapá, denominada pela Lei 2.872, de 26.10.1992, localizadas no Bairro São Paulo, que passam a ter as seguintes delimitações:

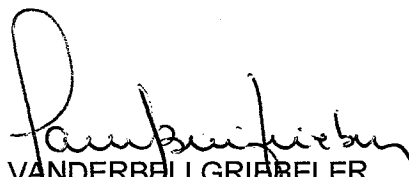
- Rua Luiz Hädrich, inicia na rua Dr. Hans Varellmann e seu final na Avenida Espanha;
- Rua Carlos Petry, com início na rua Dr. Hans Varellmann até a rua Coronel Adão Luiz Kauer e na sequência, da rua Helmuth da Costa Vianna até a rua Amapá;
- Rua Amapá, com início na Avenida Júlio Renner até a rua Carlos Petry.

Art. 2º É parte integrante da presente lei anexo contendo o mapa de localização com as delimitações das ruas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de abril de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

